Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1794289 - CE (2019/0023220-0)

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI

AGRAVANTE : HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADOS : IGOR MACÊDO FACÓ - CE016470
ISAAC COSTA LAZARO FILHO E OUTRO(S) - CE018663
IGOR MARCELO MARREIRO - CE022757
FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA SEVERIANO - CE021834
GUILHERME PINTO DE AGUIAR - CE030452
LUANA BACELAR DE CASTRO - CE028202

AGRAVADO : JOSÉ EUDES BRITO

ADVOGADO : ALFREDO LEOPOLDO FURTADO PEARCE FILHO - CE019596

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. INTEMPESTIVIDADE. APLICAÇÃO DO CPC/15.
1. Ação de obrigação de fazer c/c indenização por danos morais, fundada na negativa de autorização para realização de procedimento cirúrgico.
2. É intempestivo o agravo interno interposto fora do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.
3. Agravo Interno no recuso especial não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 10 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora